

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 682/88

Em 21 de Outubro de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me de presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1705 - Dispõe sobre: Fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro do corrente, bem como na apuração das urnas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e consideração.

NELSON FLORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS - S.P.

/mm

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

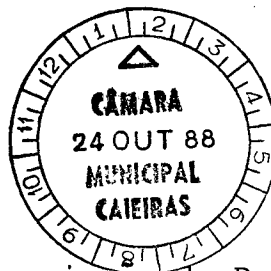
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 0 5

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:



À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro do corrente ano, bem como na apuração das urnas, conforme solicitação constante nos ofícios nºs 543/88 e 619/88, do Juízo da 192ª Zona Eleitoral da Comarca de Franco da Rocha, cujas cópias seguem anexas.

Assim sendo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja matéria desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

  
NELSON FIOORE

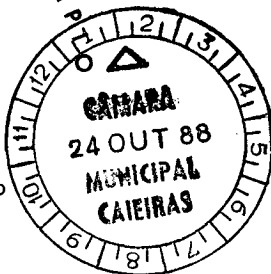
-PREFEITO MUNICIPAL-

/esr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 2.075/88 0437  
( 20 DE OUTUBRO DE 1.988. )

Dispõe sobre: Fornecimento de almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, almoço e lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 15 de novembro do corrente ano, bem como na apuração das urnas.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de outubro de 1.988.

NELSON FIORE  
-PREFEITO MUNICIPAL-

/sam.

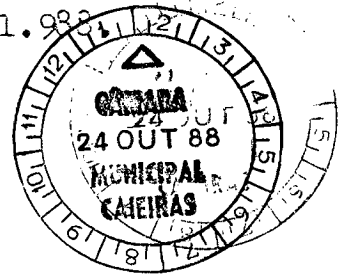
JUIZO DA 192.ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

0438

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

Of. n. 619/88- Franco da Rocha, 11 de outubro de 1.988



SENHOR PREFEITO

Pelo presente, e tendo em vista as eleições de 15 de novembro p.f., a ser realizada nos locais de votação constantes do ofício n. 549/88, consulto V.Sa. sobre a possibilidade desta Prefeitura colaborar com um lanche e um refrigerante a cada um dos mesários, Secretários, Presidente de Mesa e Suplente, num total de 06 (seis) pessoas por seção, distribuídas nas 45 seções instaladas nesse Município, no dia da eleição.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

O Juiz Eleitoral

Francisco Eduardo Loureiro

*M. L. F. de*  
*Jo. Supl. de Educação*  
*Regnomar*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

RECEBIDO EM 12 / 10 / 88

Ao Ilmo. Sr. Nelson Fiore

D.D. Prefeito do Município de Caieiras-

GABINETE DO PREFEITO

JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

0439

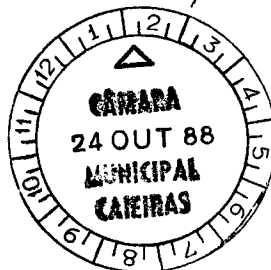
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

Of. 543/88-

Franco da Rocha, 03 de outubro de 1.988.

SENHOR PREFEITO

*Mandar projeto de lei pedindo  
autorização*



Tendo em vista a apuração das eleições de 15 de novembro p.f., a ser realizada no Ginásio de Esportes "Paulo Rogério Lanfranchi - Seixas", a partir do dia 16 de mesmo mês, consulto V.Sa. sobre a possibilidade desta Prefeitura colaborar na alimentação do pessoal das juntas, - que compreende, mais ou menos, 200 (duzentas) pessoas, durante dois (02) dias, que é composta de almoço, refrigerante, água, lanche e café.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

O Juiz Eleitoral

Francisco Eduardo Loureiro

*Nelson Fiore*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

RECEBIDO EM 04/10/88

CABINETE DO PREFEITO

Ao Ilmo. Sr. Nelson Fiore

D.D. Prefeito do Município de Caieiras-